

São Paulo, 28 de dezembro de 2016.

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**  
**VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL**  
**(“FUNDO”)**  
**CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63**

**Data:** 12 de janeiro de 2017 (Quinta-feira).

**Locais:** **Em São Paulo** - Avenida Paulista, 1.106 - 6º andar – presencial.  
**Em Porto Alegre** - Rua Mostardeiros, 322 – cj. 701 – por intermédio de vídeo-conferência.  
**No Rio de Janeiro** - Praça XV de Novembro, 20 - 12º andar – por intermédio de vídeo conferência.

**Horário:** 15h

**ORDEM DO DIA:** Deliberar em Assembleia Geral de Cotistas sobre: (i) o não recebimento pelos cotistas do Fundo da totalidade dos rendimentos do Fundo relativos aos semestres encerrado em 30 de junho de 2016 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a retenção de 100% (cem por cento) dos lucros auferidos nos referidos semestres. Tal retenção faz-se necessária tendo em vista o atraso de todas as 6 (seis) obras em andamento frente ao cronograma inicial e o potencial sobre custo nos gastos e despesas relativos às referidas obras nos imóveis; e (ii) a alteração da cláusula 12.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), para prever que os lucros auferidos no semestre serão pagos até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês de provisão dos respectivos lucros.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472/08 c/c o Art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e suas deliberações serão deverão ser tomadas: (a) por maioria das cotas presentes, no caso da deliberação prevista no item (i) da ordem do dia acima; e (b) por quórum qualificado de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, no caso da deliberação prevista no item (i) da ordem do dia acima.

Nos termos da Instrução CVM nº 472/08 e observado o disposto na cláusula 14.6 do Regulamento, os cotistas poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas por meio de comunicação escrita ou eletrônica (*e-mail*) encaminhada à Administradora, no endereço abaixo. Poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas adimplentes com todas as suas obrigações até a data de convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 22 da Instrução CVM nº 472/08. A manifestação de voto e, conforme o caso, a via original ou cópia reprográfica do instrumento de mandato, devidamente autenticada, ou pedidos de esclarecimentos deverá(ão) ser encaminhado(s) por escrito à Administradora no seguinte endereço aos cuidados do Sr. Gabriel Lansac, na Avenida Paulista, nº 1106, 6º andar, Centro, CEP 01310-100, na Cidade e Estado de São Paulo, ou por meio do e-mail: [estruturação@gerafuturo.com.br](mailto:estruturação@gerafuturo.com.br).

Colocamo-nos à disposição nos telefones: (11) 2137-8888, (21) 2169-9999 e (51) 2121-9500 para esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL,**  
por sua administradora **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
VRE HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL  
CNPJ/MF nº 18.308.516/0001-63**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
/ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho por meio desta manifestar meu voto no que tange a Assembleia Geral de Cotistas do VRE  
HOTÉIS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII HÍBRIDO GESTÃO ATIVA - HOTEL (“Fundo”),  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.516/0001-63, a ser realizada em 12 de janeiro de 2017,  
conforme ordem do dia prevista na convocação do Fundo:

**1.** A aprovação do não recebimento pelos cotistas do Fundo da totalidade dos rendimentos do Fundo relativos aos semestres encerrado em 30 de junho de 2016 e a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a retenção de 100% (cem por cento) dos lucros auferidos nos referidos semestres. Tal retenção faz-se necessária tendo em vista o atraso de todas as 6 (seis) obras em andamento frente ao cronograma inicial e o potencial sobre custo nos gastos e despesas relativos às referidas obras nos imóveis:

- a.  Aprovado
- b.  Reprovado
- c.  Abstenção

**2.** A aprovação da alteração da cláusula 12.2. do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), para prever que os lucros auferidos no semestre serão pagos até o 20º dia útil do mês subsequente ao mês de provisão dos respectivos lucros.:

- a.  Aprovado
- b.  Reprovado
- c.  Abstenção

---

**Nome:**

**CPF/CNPJ:**